DESTINATÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ

INDICAÇÃO Nº: 01/2017
Autor: Vereador Frederico Freire Figueiró
Encaminhamento: Ao Executivo Municipal
Processo Nº:

Respondido em:.....
Por ..... Nº..... de .....

Exmo. Sr. Presidente:

Conforme consoante o disposto no inciso VII do artigo 189 do regimento interno da Câmara de Vereadores de Xangri-Lá, requer-se que o senhor Presidente envie ao Prefeito Municipal senhor Cilon Rodrigues da Silveira o presente pedido de indicação em anexo ao qual **"CRIE O DISQUE LÂMPADA''**

Justificativa:

A iluminação das vias públicas, das praças, ruas e avenidas tem sido cobrada dos cidadãos contribuintes através da CEEE, valor esse anexado ao cômputo mensal das contas de luz, de forma irreversível, em que o cidadão, recebendo ou não o serviço, tem que ainda assim contribuir. Ponto importante dessa contribuição legal ao consumidor é a apuração e cobrança das responsabilidades inerentes aos danos causados pela falta de iluminação, insegurança, choques de veículos, animais, etc.,e que não ocorreriam com a existência da iluminação pública.

Ao criar o DISQUE LÂMPADA com registro telefônico da notificação de iluminação pública com defeito, ficam definidas as responsabilidades, tanto do notificante quanto do notificado, com as devidas sanções. Com o sucesso dos diversos sistemas telefônicos desse tipo, logo será popularizada mais essa forma de participação da comunidade na sua própria administração, reduzindo-se cada vez mais a administração personalista do Executivo e aumentando a administração dos munícipes.

Por fim, sabendo-se da existência de diversos postes por todo nosso Município com as suas lâmpadas queimadas e muitas vezes por falta de informação e contato com a Secretaria de Obras, cria-se esse sistema para melhor contato com os munícipes, agradando tanto Executivo quanto os nossos administradores.

Xangri-Lá, 09 de Janeiro de 2017.

_____

Frederico Freire Figueiró
Vereador Bancada /PSD